

Suspender a contagem do prazo da licença-maternidade por ocasião da internação logo após o parto é proteger a infância desde os primeiros cuidados e valorizar, numa sociedade mercantilista, os relacionamentos intrafamiliares.

A consolidação da adaptação de uma criança a sua família é processo que deve interessar a todos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares, para aprovação deste Projeto.”

PROJETO DE LEI 01-00344/2022 do Vereador Marlon Luz (MDB)

“Autoriza o Poder Executivo a receber IPTU em forma de cripto moeda no Município de São Paulo”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a receber IPTU em forma de cripto moeda no Município de São Paulo.

Art.2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – plataforma eletrônica: sistema que conecta pessoas físicas ou jurídicas por meio de sítio na rede mundial de computadores ou de aplicativo;

II – cripto moeda: a representação digital de valor denominada em sua própria unidade de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local, transacionado eletronicamente com a utilização de criptografia e/ou de tecnologia de registro distribuído, que pode ser utilizado como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a bens ou serviços, e que não constitui moeda de curso legal; e

Parágrafo único. Inclui-se no conceito de intermediação de operações realizadas com cripto ativos a disponibilização de ambiente para a realização das operações de compra e venda de cripto ativo entre os próprios usuários de seus serviços.

Art.3º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei por Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o crescimento de cripto ativos ao redor do mundo, se faz necessário que o Poder Público se adapte para receber os novos avanços das tecnologias.

São Paulo é o polo econômico da cidade do Brasil e por isso se faz necessário que o cidadão paulistano tenha a possibilidade de pagar seus tributos de qualquer forma que esteja disponível no mercado hoje.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, do qual resultarão benefícios para a cidade de São Paulo, bem como ser pioneiro ao receber IPTU em cripto ativos.”

PROJETO DE LEI 01-00345/2022 do Vereador Gilberto Nascimento (PSC)

“Confere nova redação ao art. 176 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O art. 176 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 176. No prazo de 90 dias (noventa dias), a Municipalidade deverá regulamentar em decreto a fiscalização de natureza prioritariamente orientadora para templos religiosos, microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento à legislação federal pertinente. (NR)

.....
Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022. Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

Sabemos que um dos pilares constantes da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, é o princípio da impessoalidade.

Este, por sua vez, é oriundo do princípio da isonomia, conforme expresso no art. 5 da Carta Magna.

Atualmente, micro e pequenas empresas, bem como as MEIS, gozam da prerrogativa de que o fiscal avalie caso a caso a necessidade de adequações e, conforme seu entendimento, abra o prazo para as mesmas.

Já em se tratando de templos e instituições religiosas, essa mesma prerrogativa não se aplica.

O que ocorre é que são multadas na primeira visita da fiscalização, sem que haja a oportunidade de se fazer as adequações necessárias.

Levando em consideração que as adequações implicam em investimento, a multa imediatamente aplicada, não somente fere o princípio da isonomia como também dificulta que o administrador de tais entidades possa fazer as adequações, pois que já foi onerado pela multa, impedindo o objetivo final do Município em tais casos é o da adequação do imóvel e não a arrecadação em si.

Diante da importância que se reveste essa matéria, solicito o apoio dos meus nobres pares para que tramite nas comissões dessa Casa de Leis e seja ao final aprovada.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00048/2022 do Vereador Antonio Donato (PT)

“Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata a EMEF Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a honraria em forma de Salva de Prata a EMEF Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo situada a Rua Nasser do Sol, 1360 - Conj. Hab. Santa Etelvina II, A - SP, 08485-020.

Art. 2º - A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder a honraria em forma de Salva de Prata a EMEF Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo, pelos relevantes serviços, conforme demonstra biografia que segue em anexo.

A proposição encontra-se instruída com o histórico da entidade homenageada, o qual consta da Justificativa anexa ao presente projeto, e a anuência, por escrito, de seu representante legal, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação, é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00049/2022 do Vereador Marlon Luz (MDB)

“Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem aos 40 anos da Igreja Batista do Povo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata para Igreja Batista do Povo, localizada na R. Domingos de Moraes, 1100 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04010-100, em homenagem aos seus 40 anos.

Art. 2º A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2022. Às Comissões competentes.

“JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder a honraria Salva de Prata em homenagem a Igreja Batista do Povo pelos seus 40 anos e pelos relevantes serviços prestados junto à toda comunidade.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00050/2022 do Vereador Antonio Donato (PT)

“Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Antônio Pires Eustáquio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Antônio Pires Eustáquio.

Art. 2º - A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder “Título de Cidadão Paulistano” ao Sr. Antônio Pires Eustáquio, pelos relevantes serviços prestados a população, conforme demonstra biografia que segue em anexo.

A proposição encontra-se instruída com a biografia do homenageado e a sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos Arts. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação, é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00051/2022 do Vereador Eli Corrêa (UNIÃO)

“Concede ao Pe. Juarez Dalan o Título de Cidadão Paulistano e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a honraria, Título de Cidadão Paulistano, ao Sr. Juarez Murialdo Dalan, o “Pe. Juarez”.

Art. 2º - A entrega dessa homenagem se dará em solenidade previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

Juarez Murialdo Dalan, mais conhecido como Padre Juarez, é um ecônomo, filósofo, teólogo e Sacerdote Católico nascido no Município de Caxias do Sul em 22 de julho de 1966.

Padre Juarez começou sua vida religiosa em 1985, aos 19 anos, quando foi noviçado, ainda em sua terra natal, Caxias do Sul. Desse dia em diante, Juarez continuou a seguir seu caminho na vida cristã, buscando se especializar em áreas que aguçaram sua vocação e sensibilidade para com os seus próximos.

Entre os anos de 1986 e 1987, Juarez cursou Filosofia na Universidade de Caxias do Sul, e nos anos seguintes trilhou seu caminho como Ecônomo do Seminário Josefino - Fazenda Souza - Caxias do Sul.

Os anos 90 marcaram a vida espiritual e religiosa do Sacerdote. Entre 1990 e 1994, Pe. Juarez cursou Teologia no exterior, se especializando na área na Comunidade de Viterbo, Itália. Ainda no ano de 1994, o Sacerdote viveu uma das mais importantes e essenciais fases da vida Sacerdotal Cristã, a Ordenação Presbiteral, que ocorreu em Fazenda Souza, Caxias do Sul. Essa vultosa celebração consagrou Juarez como Padre, dando voz à sua vocação cristã.

De 1995 em diante, Padre Juarez abarcou duas Paróquias, levando toda sua humanidade, integridade católica e bondade a Igrejas Católicas do Sudeste brasileiro: foi Vigário paroquial na Igreja de São Jorge - Rio de Janeiro, Pároco na Paróquia de São Benedito - São Paulo, sendo essa a primeira paróquia a implantar em São Paulo o Sistema Paroquial de Células e Evangelização - Igreja de Relacionamentos e Proximidade - antecipando as fortes exortações do Papa Francisco.

Padre Juarez é responsável por diversos trabalhos sociais realizados em torno do mundo, desde 2008, é membro do comitê internacional de promoção do Sistema Paroquial de Células de Evangelização - Milão - Itália. Entre os anos de 2012 a 2019, o Sacerdote assumiu o cargo de Ecônomo Geral, além de ser responsável pela solidariedade internacional da Congregação dos Josefinos de Murialdo, com residência em Roma, o que o levou a acompanhar e seguir de perto projetos sociais em 16 países onde a congregação está presente, em especial a costa ocidental da África e a Índia.

Em 2020, em plena pandemia, assume a Administração Pastoral da Paróquia Nossa Senhora da Penha do Jardim Peri, na Zona Norte de São Paulo, promovendo amplo trabalho social e congregando as forças vivas do território em parceria com as forças do poder público, para beneficiar a população mais vulnerável da cidade.

Padre Juarez é conhecido como um “gestor por natureza, e um Pastor por vocação”, com pouco cheiro acadêmico e muito cheiro de gente. Zeloso sacerdote, sempre associou a evangelização ao amor e à predileção pelos pobres, construindo espaços e promovendo ações significativas em parceria com entes públicos e privados em favor dos mesmos.

Trabalhador incansável, inquieto, próximo das pessoas, e preocupado com a formação de discípulos missionários para levar o evangelho do amor e da justiça a todas as criaturas.

Destá forma, tendo em vista as contribuições à cidade, ao País e ao mundo, através de serviços sociais e religiosos, justifica-se a concessão da honraria ao Exímio Sacerdote Padre Juarez.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00052/2022 do Vereador Milton Leite (UNIÃO)

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE MEDALHA ANCHIETA E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO A JEAN-CARLO GORINCHTEYN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, médico infectologista, a outorga da Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a ilustre personalidade do Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, médico e professor de infectologia na Universidade de Mogi das Cruzes, onde se formou há 28 anos.

Também é mestre em doenças infecciosas pela Coordenação dos Institutos de pesquisas da Secretaria de Estado da Saúde de Paulo e doutorando em neurologia experimental pela Unifesp (Universidade Federal de São Paulo).

Desde 2019, Jean é embaixador do Instituto Trata Brasil, que apoia as ações pela universalização do saneamento. É médico do Instituto Emilio Ribas e do Hospital Israelita Albert Einstein.

Hoje, é secretário estadual de saúde e conduziu as medidas de combate à pandemia de Covid-19 e o Plano Estadual de Imunização, resultando em mais de 105 milhões de doses aplicadas no Estado. Também retomou o Corujão da Saúde com exames e cirurgias voltadas para oncologia e oftalmologia e lançou o programa Mais Santas Casas, que beneficia mais de 300 entidades filantrópicas.

Entendo deva ser homenageado com a medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, criados pelo Decreto Legislativo nº 02 de 23 de maio de 1973, dado seu relevante trabalho ao longo dos anos atuando na área da saúde no Estado e no Município, notadamente durante a pandemia da Covid-19, onde atuou com esmero pela vacinação.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00053/2022 do Vereador Milton Leite (UNIÃO)

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE MEDALHA ANCHIETA E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO A MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à Dra. Marina Magro Beringhs Martinez a outorga da Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a ilustre personalidade da Dra. Marina Magro Beringhs Martinez. Formada pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, com especialização em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, Procuradora do Município concursada desde 2003, exerceu no período de 2010 a 2019 o cargo de Diretora de Departamento de defesa do Meio Ambiente e Patrimônio. Atualmente Dra. Marina ocupa o cargo de Procuradora Geral do Município de São Paulo, tendo atuado com esmero em processo envolvendo a União e o Município, o que trouxe grandes benefícios para a Cidade de São Paulo. Representou a municipalidade no acordo firmado entre a Advocacia Geral da União (AGU) e a Procuradoria Geral do Município (PGM), referente às dívidas da Prefeitura de São Paulo com a União e a ocupação da área do Aeroporto de Campo de Marte, que durava desde 1958.

O referido acordo, que resultou na economia de cerca de 3 bilhões por ano ao Município foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal e abateu uma dívida de cerca de R\$ 25 bilhões em troca da extinção da indenização de uso indevido do Campo de Marte.

A solução desse processo só foi possível graças ao diálogo entre o Município de São Paulo e a União Federal, resolvendo um dos processos judiciais mais antigos do país, que ainda poderia se arrastar por décadas, e permite que a cidade aumente seus investimentos, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida das pessoas, especialmente as mais vulneráveis, que residem na cidade de São Paulo.

Entendo deva ser homenageada com a medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, criados pelo Decreto Legislativo nº 02, de 23 de maio de 1973, dado relevante atuação ao longo dos anos como procuradora do Município.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00054/2022 do Vereador Milton Leite (UNIÃO)

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE MEDALHA ANCHIETA E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO A MARCOS KNOBEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Marcos Knobel, médico cardiologista, a outorga da Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a ilustre personalidade do Dr. Marcos Knobel, Presidente da Federação Israelita do Estado de São Paulo, Vice-Presidente da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, graduado em 1992 pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo. Residente em Clínica Médica e Cardiologia pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo. Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia em 1995 e sócio fundador da Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

Cardiologista clínico e médico-assistente da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Israelita Albert Einstein de 1995 a 2003 e médico coordenador da Unidade Coronária da mesma instituição desde 2003. Presidente da Comissão de Padronização de Novos Procedimentos do Hospital Israelita Albert Einstein no período de 2004 a 2006. Presidente da Comissão de Óbitos e Eventos Adversos do Hospital Israelita Albert Einstein de 2006 a 2008. Membro da diretoria do Funcor - Sociedade Brasileira de Cardiologia (2008 - 2010).

Entendo deva ser homenageado com a medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, criados pelo Decreto Legislativo nº 02, de 23 de maio de 1973, dado seu relevante trabalho ao longo dos anos atuando na área da saúde no Município.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00055/2022 do Vereador Rinaldi Digilio (UNIÃO)

“Dispõe sobre a outorga do TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO ao senhor Pr. Adson Belo e fixa outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a honraria na forma do Título de Cidadão Paulistano ao senhor Pr. Adson Belo, pelos relevantes serviços prestados ao município e a população brasileira.

Art. 2º - A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

Nascido no dia 15 de janeiro de 1984, na cidade de Barreiros, no Estado do Pernambuco, onde foi criado até seus 8 anos de idade, logo mudando-se para São Paulo-capital, Adson Belo, Pastor e Teólogo, foi levantado não só como uma voz profética para as nações, mas para um ministério de ensino que Deus o confiou, levando como brasão em seu peito o lema: “A Bíblia é a resposta de tudo.”

Com 19 anos de ministério, Pastor Adson Belo já caminhou por quase todos os estados do Brasil, pregando e alcançando milhares e milhares de pessoas por todo o mundo através da internet e das redes sociais.

Uma voz influente em nossa nação, mestre há mais de 13 anos, diretor e professor do ITEPA Bible College, que forma líderes e teólogos no Brasil e no mundo.

É principalmente um homem íntegro, casado com Alba Belo, também pastora e líder do FEMME, pai de Agata, Maanuella e Davi Augusto.

Ao lado de sua esposa, atua como Pastor Sênior e fundador da Imafe Ministério Pescador de Almas desde 2008.

Uma igreja viva, crescente, adoradora e que ama a Palavra de Deus!

Com a missão de levar conhecimento, edificação e mentoria para líderes, casais, famílias, jovens e ministérios cumprindo o IDE de Jesus e ensinando a Palavra de Deus e o Evangelho da Cruz, escreveu vários livros como Tudo é Possível, Igreja Híbrida, 12 Casos que Jesus visitou, entre outros, sempre levando conhecimento e sabedoria aos leitores.

Com seu propósito missionário, e principalmente nesses tempos difíceis de pandemia, tem amparado muitas pessoas ajudando-as a resolver questões sociais e ocorrendo famílias

Pelo trabalho social, espiritual ajudando os munícipes da cidade de São Paulo, consideramos justo essa homenagem, e solicito aos Nobres Pares, a aprovação desta proposição.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00056/2022 do Vereador André Santos (REPUBLICANOS)

“Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano a Sra. Edna Bezerra Sampaio Fernandes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano a Senhora Edna Bezerra Sampaio Fernandes.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

Edna Bezerra Sampaio Fernandes, mais conhecida como Edna Macedo, nasceu em Rio das Flores, no dia 1º de abril de 1948. Casada há 53 anos e matriarca de uma grande família.

Dona de casa, radialista, apresentadora de TV e política brasileira. Atualmente, faz parte das 19 mulheres que compõem a Assembleia Legislativa de São Paulo exercendo o cargo de deputada estadual.

Edna Macedo foi apresentadora e editora do programa “Aqui entre Nós”, primeiramente em 1995, no Rádio São Paulo, e depois, em 2001, na Rede Mulher.

Entre 1995 e 2003, foi deputada estadual em São Paulo pelo PPB e PTB. Em 2002, foi eleita deputada federal. Na Câmara dos Deputados, integrou as comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Constituição e Justiça e de Cidadania; e de Constituição e Justiça e de Redação. Em 2008, pelo PSL, foi vereadora na cidade